



Processo n. 23123.001326/2023-68

ESCLARECIMENTO N. 13 – EDITAL CONCORRÊNCIA N. 90002/2024

Pergunta 1: Para melhor elucidar o cômputo das ações e/ou peças de comunicação institucional que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos (item 14.3.24 do Edital), é correto o entendimento de que um vídeo editado e legendado compõe apenas 1 (um) exemplo ainda que para ele tenha sido necessário o acionamento dos produtos 4.8 Captação de Vídeo, 4.9 Edição de Vídeo e 4.10 Legendagem, todos do Catálogo de Produtos e Serviços do Apêndice I, Anexo I ?

Resposta 1: Em resposta ao pedido de Esclarecimento nº 13, relativo à Concorrência 90002/2024, informa-se que é correto o entendimento de que um vídeo captado, editado e legendado compõe apenas 1 (um) exemplo de ação e/ou peça de comunicação institucional, de que trata o item 14.3.24 do Edital 20/2024.

Reforça-se que uma ação com várias etapas ou uma peça sequencial será considerada 1 (um) exemplo, se o conjunto transmitir mensagem única, consoante alínea “b” do item 14.3.24.

A licitante deverá utilizar o Catálogo de Produtos e Serviços do Apêndice I Anexo I do Edital 20/2024, quantificando e precificando os itens necessários para a elaboração de sua Proposta Técnica, atentando-se para os diferentes níveis de complexidade e para a verba referencial para a resolução do problema.

Brasília, 21 de agosto de 2024.

ARTHUR LIMA DE MORAIS

Membro da Comissão de Contratação